



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 120/2012, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **COMANDO EXTINTOR LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de 1.537 extintores de incêndio, compreendendo a descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, à medida que houver necessidade.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **COMANDO EXTINTOR LTDA.**, neste ato representada por EDWARD SILVA DAMASCENA, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 413, a concordância da CONTRATADA, fl. 519, a Conferência de Minuta nº 317/2013 - ADVOSF, fls. 530/534, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 538, e as demais informações contidas no Processo nº 032.886/11-0, resolvem aditar o Contrato nº 120/2012, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 120/2012 fica prorrogado de 1º de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 519, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Quinta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre agosto de 2012 (data apresentação da proposta) e outubro de 2013 (data do primeiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE800646, de 18 de julho de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

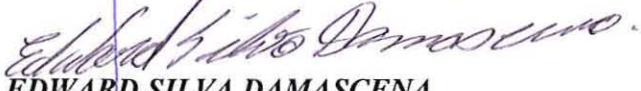
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

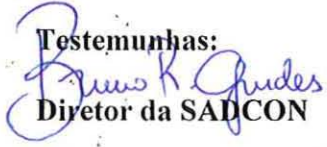
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

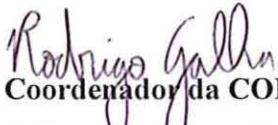
Brasília-DF, 14 de agosto de 2013.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


EDWARD SILVA DAMASCENA
COMANDO EXTINTOR LTDA.

Testemunhas:


Bruno K. Guedes
Diretor da SADCON


Rodrigo Gallu
Coordenador da COPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO\COMANDO EXTINTOR LTDA CT 2012120 NOTA prorrogaçao 032 886 11 0 (ge).doc